

De: "Gabinete Turismo" <gabinete@turismo.sp.gov.br>
Para: "sgp@al.sp.gov.br" <sgp@al.sp.gov.br>
cc: "Vanilson Fickert Gracioso" <vfickert@sp.gov.br>

Data: Quinta-feira, 01 De fevereiro De 2024 05:32 PM
Assunto: Protocolização - Pareceres do Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT.

Histórico:  Esta mensagem foi respondida.

Ao Senhor Rodrigo Del Nero – Secretário Geral Parlamentar

Prezado Senhor,

Por solicitação do Chefe de Gabinete Dr. Éder Santos, encaminho os pareceres do Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, designado pela Resolução ST 24, de 17 de dezembro de 2019, realizou análise das documentações dos municípios. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem abaixo:

12. PARECER GAMT Nº 006/2024, ref. PL n.º 422/2023, de autoria do Deputado Itamar Borges, que classifica Jaborandi como MIT, Ofício SGP nº 1566/2023;
13. PARECER GAMT Nº 006/2023, ref. PL n.º 1067/2019, de autoria do Deputado Sergio Victor, que classifica Lorena como MIT, Ofício SGP nº 256/2022;
14. PARECER GAMT Nº 001/2024, ref. PL n.º 654/2022, de autoria do Deputado Vinicius Camarinha, que classifica Gália como MIT, Ofício SGP nº 204/2023;
15. PARECER GAMT Nº 002/2024, ref. PL n.º 1233/2023, de autoria do Deputado Ricardo Madalena, que classifica Uru como MIT, Ofício SGP nº 2369/2023;

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail e dos pareceres.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,



Assessoria de Gabinete

Secretaria de Turismo e Viagens

gabinete@turismo.sp.gov.br | 11 3204-2855/2852/2877

Praça Ramos de Azevedo, 254 – 5º andar - República

São Paulo - SP



Anexos:

SEI_001.00010038_2	SEI_027.00000151_2	SEI_027.00000156_2	SEI_027.00000819_2
023_67 - Parecer	023_09 - Parecer	023_23 - Parecer	023_18 - Parecer
GAMT 006.2024 - Of.	GAMT 006.2023 - Of.	GAMT 001.2024 - Of.	GAMT 002.2024 - Of.

SGP n.º 1566.2023 -
Projeto de Lei 422 de
2023_compressed.pdf

SGP n.º 256.2022 -
Projeto de Lei 1067 de
2019.pdf

SGP n.º 204.2023 -
Projeto de Lei 654 de
2023.pdf

SGP n.º 2369.2023 -
Projeto de Lei 1233 de
2023.pdf



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Turismo e Viagens
Gabinete do Secretário**

DESPACHO

Nº do Processo: 027.00000819/2023-18

Interessado: ALESP - DEPUTADO RODRIGO DEL NERO

Assunto: Classificação - MIT

Trata-se do Ofício SGP Nº 2369/2023 da Assembleia Legislativa, que vem através do mesmo solicitar a inserção da cidade de Uru como MIT



Documento assinado eletronicamente por **Jaelson Pereira Miranda, Assessor Técnico II**, em 24/10/2023, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10547186** e o código CRC **61A9A652**.



Ofício SGP Nº 2369/2023

São Paulo, 16 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
ROBERTO DE LUCENA
DD. Secretário de Estado do Turismo e Viagens
SÃO PAULO – SP

Senhor Secretário,

Em atendimento ao requerido pela Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação à Presidência desta Assembleia Legislativa, venho, nos termos do artigo 1º, inciso II, do Ato nº 11, de 2021, da Mesa da Assembleia Legislativa, publicado no D.O.E. - Poder Legislativo de 19/03/2021, pág. 5, solicitar as dignas providências de Vossa Excelência no sentido de determinar que sejam submetidos à análise desta Secretaria, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar nº 1.261, de 29 de abril de 2015, os documentos que instruem o Projeto de lei nº 1233, de 2023, de autoria do Sr. Deputado Ricardo Madalena, que classifica como de Interesse Turístico o Município de Uru.

Peço licença para esclarecer que referida propositura tramita exclusivamente no Sistema ALESP Sem Papel, e que o correspondente processo digital, que contém a documentação apresentada para instruir o projeto, encontra-se disponível na respectiva página no portal da Assembleia Legislativa na internet (<https://www.al.sp.gov.br/propositura/?id=1000497489>, ícone "Íntegra do processo digital").

Solicito a Vossa Excelência, outrossim, a oportuna remessa a esta Assembleia do parecer técnico a ser exarado por esta Secretaria, acerca do cumprimento dos requisitos legais necessários para a classificação pretendida no projeto.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e apreço.

RODRIGO DEL NERO
SECRETÁRIO GERAL PARLAMENTAR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300038003900340039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **RODRIGO DEL NERO** em **16/10/2023 18:57**

Checksum: **FB7B2407A049CCA2ECD8FA0FA63890290F7C102F7A1E3447671BE8515C4A406D**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100300038003900340039003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS
PROJETO DE LEI Nº 258 de 2023 e 1233, de 2023
OBJETO: Classifica Uru como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 19 de janeiro de 2024

PARECER GAMT Nº 002/2024

O município de **Uru** pertence à Região Turística Coração do Tietê e possui 1.142 habitantes, tendo como principal destaque o Rio Tietê e a Pesca Esportiva.

O Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, designado pela Resolução ST 24, de 17 de dezembro de 2019, realizou análise da documentação do município de **Uru**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

Foi realizada pesquisa de demanda turística no período de 2019 a 2021 com a aplicação de 337 questionários, demonstrando os seguintes resultados: 11,6% são oriundos Pongai; 21% têm como motivação a pesca; 65% permanecem 1 dia; 62% utilizam o carro como locomoção. Entretanto, o estudo não foi realizado no ano anterior ao pleito. **Atendeu parcialmente ao requisito.**

II - Serviço Médico Emergencial

Atendeu ao requisito indicando 1 (uma) Unidade de Pronto Atendimento, SAMU e serviço médico emergencial 24 horas.

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – Foram apresentados 2 (dois) meios de hospedagem com 17 Unidades Habitacionais (UHS) e 52 leitos, além de hospedagem no entorno. A capacidade foi considerada restrita. **Atendeu ao requisito;**

Serviços de Alimentação – Foram apresentados 8 (oito) meios de alimentação e capacidade para 590 pessoas sentadas. A capacidade e qualidade foram consideradas favoráveis. **Atendeu ao requisito.**

Serviço de Informação Turística – Indicou a existência de 1 (um) Posto de Informação Turística com funcionamento também aos finais de semana e site da prefeitura com informações aos turistas. **Atendeu ao requisito.**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

IV - Infraestrutura Básica

Atendeu ao requisito apresentando índice de 100% dos domicílios atendidos em abastecimento de água e 100% no que se refere à coleta de resíduos sólidos;

V - Atrativos Turísticos

Identificou-se vocação para o **Turismo de Pesca** considerando o rio Tietê e o Sucuri, e os eventos de Pesca Esportiva. Complementa a oferta o **Turismo Rural** com a hidroponia, pimenta e produção de frutas. **Atendeu ao requisito.**

VI - Plano Diretor de Turismo

Elaborado nos termos legais conforme Lei Municipal nº 1519/2023, com diagnóstico, prognóstico, análise SWOT e plano de ações. **Atendeu ao requisito.**

VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela Lei nº 1449/2021, com suas respectivas atas que demonstram um COMTUR atuante. **Atendeu ao requisito.**

Diante de todo o exposto, que indica que o município de **Uru** **cumpra os requisitos** estabelecidos na Lei Complementar nº 1261/2015, o **GAMT manifesta-se pela aprovação do PL 258/2023 e consequentemente do PL 1233/2023** para que Uru seja classificado como Município de Interesse Turístico.

Jarbas Favoretto.

Jarbas Favoretto

Márcia Azeredo

Márcia Azeredo

Vanilson Fickert

Vanilson Fickert

Virgílio N. S. Carvalho

Virgílio N. S. Carvalho

Waldirene Ricanello

Waldirene Ricanello

Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT